



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, em conformidade com o Termo de Referência, podendo os interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente Dispensa de Licitação.

Abertura das Propostas de Preços: 23/01/2026, às 09:10 horas.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí/PI, sito à Av. Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº desta Dispensa de Licitação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 011/2026 estará disponível no Site Oficial do Município <https://farturadopiaui.pi.gov.br/farturadopiaui/portaldatransparencia>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à Av. Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Fartura do Piauí - PI, 19 de janeiro de 2026.  
Carmesilva dos Passos Santos  
Pregoeira/Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

**Dispensa de Licitação nº 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ**, com sede administrativa na Av. Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrita no CNPJ Nº 41.522.384/0001-90, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que realizará Contratação Direta, na modalidade de Dispensa, com critério de julgamento Menor Preço Unitário.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura de Fartura do Piauí – PI, podendo ser retirado por qualquer pessoa interessada, e será disponibilizado no site oficial do município <https://farturadopiaui.pi.gov.br/farturadopiaui/portaldatransparencia/admin>. O procedimento se encontra fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Nº 004/2024, de 22 de janeiro de 2024, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obtenção de

Proposta mais vantajosa para a contratação do objeto abaixo, observadas as datas e horários estipulados abaixo:

- **Apresentação de documentos e Proposta de Preços: até o dia 23/01/2026 AS 09:00 horas.**
- **Julgamento de Proposta e análise de documentos: dia 23/01/2026 AS 09:10 horas.**
- As empresas interessadas, deverão protocolar os envelopes contendo Documentação e Proposta de preços, diretamente na sala de contratações, na Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí -PI ou ainda enviar pelo e-mail: [contratacaofarturadopi@gmail.com](mailto:contratacaofarturadopi@gmail.com).

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1 MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.2. - ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da futura contratação se encontram programadas em dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| UNID ORÇAMENT                                | PROJETO/ATIVIDADE                                                         | ELEM DESP                                                     | FTE REC |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|
| 02.06.01<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.0188.2036.0000<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO<br>FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% | 33.90.39<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -<br>PESSOA JURÍDICA | 500     |
| 02.07.01<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE         | 10.301.0428.2069.0000<br>MANUTENÇÃO DO FUNDO<br>MUNICIPAL DE SAÚDE        | 33.90.39<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -<br>PESSOA JURÍDICA | 500     |

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

#### 4.0 – PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO.

A presente DISPENSA ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos deverão ser protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí – PI, setor de Protocolo.

#### **4.1 HABILITAÇÃO:**

##### **4.1.1- Da Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

##### **4.1.2 – Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- a.1) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal**, Através da certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; **Estadual**, Certidão de Dívida Ativa e Certidão de Situação Fiscal e Tributária, e **Municipal** através da Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão negativa de Tributos Municipais.
- b) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

##### **4.1.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- a) As empresas interessadas deverão apresentar a Proposta de preços com os itens citados neste edital, especificando com clareza a marca, referência e densidade do material ofertado sob pena de desclassificação;
- b) As propostas de preços que não atenderem as exigências deste Edital serão desclassificadas;
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no orçamento apresentado, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 10 (dez) mês seguinte a apresentação das medições, acompanhada de nota fiscal e atesto do setor competente. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a contratação e será processada através de gerenciador financeiro, com lançamento a crédito da conta de titularidade da contratada, já descontados os impostos previstos em Lei.

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO PIAUI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI**  
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI  
CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

---

- 6.1 - O Município poderá revogar e/ou anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou sempre que for comprovada ilegalidade no mesmo.
- 6.2 - A anulação deste procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fartura do Piauí – PI, 19 de janeiro de 2026.

Carmesilva dos Passos Santos  
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PREST. SERVIÇO Nº. ----/2026

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2026

PROC. ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE  
CELEBRAM ENTRE SÉ, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE  
FARTURA DO PIAUÍ

– PI E DO OUTRO A

EMPRESA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO”.

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ -PI, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, com sede na XXXXXXXXXXXX – FARTURA DO PIAUÍ -PI, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF XXXXXXXXXXXX e portador de identidade nº XXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADO:** -----, CNPJ Nº -----, com endereço na -----

-----, Neste ato representada pelo senhor(a) -----, ---  
-

-----, -----, portador (a) do CPF Nº -----, residente e domiciliado na -----  
-----

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado o presente Contrato de fornecimento de materiais, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

### Cláusula Primeira – Do Objeto:

3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço unitário, o MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, destinados a atender a demanda da Prefeitura de Fartura.

### Cláusula Segunda – Dos Documentos e do local de execução dos serviços:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, com toda documentação pertinente ao mesmo.

### Cláusula terceira – Da Localização e Discriminação Dos Serviços:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

3.1 Os materiais, objetos do presente edital e contrato dele obtido, serão entregues no município de FARTURA DO PIAUÍ – PI, de acordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação nº 011/2026.

3.1.1 materiais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal, no órgão/departamento, responsável pelo setor de almoxarifado//Patrimônio.

3.1.2 A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização do conteúdo do edital e das obrigações constantes do possível contrato objeto do pleito.

#### **Cláusula quarta – Do Valor Contratado:**

4.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), que compreende a totalidade do objeto pleiteado.

4.2 O prazo para entrega dos materiais será imediato, mediante recebimento da OC, com vigência de até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:**

5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

#### **Cláusula sexta – Da Aparentagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:**

6.1 A aparelhagem e o material necessários e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Cláusula sétima – Das Normas e Especificações da Execução:**

7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da Dispensa de Licitação nº 011/2026, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### **Cláusula oitava – Da Obrigação da Contratada:**

8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

#### **Cláusula nona – Dos Recursos:**

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, conforme descrição abaixo:

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE<br>REC |
|---------------|-------------------|-----------|------------|
|---------------|-------------------|-----------|------------|



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfarturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfarturadopiaui@outlook.com)

|                                                 |                                                                           |                                                                  |     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.06.01<br>SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE EDUCAÇÃO | 12.361.0188.2036.0000<br>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -<br>FUNDEB 30% | 33.90.39<br>OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 500 |
| 02.07.01<br>FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE         | 10.301.0428.2069.0000<br>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE           | 33.90.39<br>OUTROS SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS - PESSOA<br>JURÍDICA | 500 |

**Cláusula Décima - Dos Tributos:**

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:**

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:**

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

**Cláusula décima terceira - Da Fiscalização:**

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados por servidor designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

**Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: [cplfaturadopiaui@outlook.com](mailto:cplfaturadopiaui@outlook.com)

---

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

**Cláusula Décima Quinta - Do Foro:**

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Fartura do Piauí (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF